



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

DESPACHO N.º 2/2020

Bolsas de mérito social – Ano letivo 2019/2020

Tendo presente o papel da Faculdade de Direito ao nível da responsabilidade social e o apoio aos estudantes com comprovada insuficiência económica;

Considerando o disposto no artigo 24.º do RJIES, nos termos do qual *“Incumbe às instituições de ensino superior, no âmbito da sua responsabilidade social: a) Apoiar a participação dos estudantes na vida ativa em condições apropriadas ao desenvolvimento simultâneo da atividade académica”*;

Considerando o Regulamento de Bolsas de Mérito Social e de Consciência Social da Universidade de Lisboa (aprovado pelo Despacho n.º 1273/2014, de 14 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2014);

Considerando ainda o disposto no Regulamento de Bolsas de Mérito Social da FDUL (aprovado pelo Despacho n.º 10179/2014, de 28 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 151, de 7 de agosto de 2014);

Atendendo a que já se encontram esgotadas as candidaturas recebidas no âmbito do Despacho n.º 85/2019, de 6 de agosto,

Determina-se a abertura de concurso para a atribuição de bolsas de mérito social, para o ano letivo 2019/2020, nos seguintes termos:



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

1. DESTINATÁRIOS

- 1.1. O Programa das Bolsas de Mérito Social destina-se a alunos com comprovadas carências económico-financeiras, matriculados e inscritos no 1.º ou no 2.º ciclos da FDUL.
- 1.2. Entende-se por carências económico-financeiras a situação em que o rendimento anual *per capita* do próprio, ou do agregado familiar em que se insere, não seja superior a 15 X IAS (i.e. € 6.319,80 /ano ou € 526,65 /mês).
- 1.3. Os alunos que beneficiem de outra bolsa destinada a estudantes do ensino superior, bem como os alunos matriculados e inscritos em regime livre, não podem ser beneficiários de Bolsas de Mérito Social. (cf. o disposto no artigo 3.º, n.º 3, do Regulamento de Bolsas de Mérito Social da FDUL).

2. BOLSA A ATRIBUIR

Serão atribuídas 3 (três) bolsas de mérito social, de acordo com as características do serviço e para as tarefas abaixo definidas, nos horários adequados às respetivas funções:

GABINETE DE APOIO À GESTÃO – Apoio aos órgãos:

- 2.1. Desempenho de tarefas de apoio aos Órgãos da FDUL, designadamente a nível administrativo, organização de documentação e estatística.
- 2.2. Os candidatos, apenas do 2.º ciclo, deverão ter fluência e domínio do português e do inglês, experiência em técnicas de tradução, bons conhecimentos informáticos, capacidade de iniciativa e de comunicação, flexibilidade e elevado sentido de responsabilidade.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

DIVISÃO ACADÉMICA

- 2.3.** Desempenho de tarefas de apoio a nível administrativo, organização de documentação e estatística.
- 2.4.** Os candidatos, apenas do 2.º ciclo, deverão ter fluência e domínio do português e do inglês, bons conhecimentos informáticos, capacidade de iniciativa e de comunicação, flexibilidade e elevado sentido de responsabilidade.

3. DURAÇÃO

As bolsas de mérito social têm início no dia 15 de janeiro de 2020 e terminam no dia 30 de setembro de 2020.

4. VALOR DA BOLSA

- 4.1.** O montante da bolsa depende do número de horas associadas ao desenvolvimento das tarefas dos bolseiros, não podendo, em caso algum, ultrapassar o valor mensal fixado para o IAS em vigor na altura da candidatura (€ 435,76).
- 4.2.** O valor da bolsa pode ser parcialmente retido para pagamento de propinas, conforme plano de pagamentos estipulado com o bolseiro.
- 4.3.** O/a bolseiro/a usufruirá de um seguro de acidentes pessoais.
(cf. o disposto no artigo 17.º do Regulamento de Bolsas de Mérito Social da FDUL).

5. CANDIDATURA E DOCUMENTOS A APRESENTAR

- 5.1.** Impresso de candidatura, devidamente preenchido, disponível na Página da FDUL, no seguinte endereço:



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

<http://www.fd.ulisboa.pt/alunos/apoio-ao-aluno/>

- 5.2. Fotocópia de documento de identificação;
- 5.3. *Curriculum vitae*;
- 5.4. Comprovativos da situação de carência económico-financeira, em especial a nota de liquidação do IRS do ano económico imediatamente anterior.
(cf. o disposto no artigo 8.º do Regulamento de Bolsas de Mérito Social da FDUL)

A candidatura pode ser formalizada presencialmente, no GRS – Gabinete de Responsabilidade Social, entre os dias 6 de janeiro e 10 de janeiro de 2020 (inclusive), no seguinte horário: 2.ª a 6.ª feira, das 14h às 16h, ou enviada por correio eletrónico, com todos os documentos solicitados, para responsabilidadesocial@fd.ulisboa.pt.

6. PRAZO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas decorrem entre os dias 6 de janeiro e 10 de janeiro de 2020 (inclusive).

7. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1. A seleção dos candidatos é efetuada por uma comissão, composta pelos seguintes membros:
 - 7.1.1. Professora Doutora Rute Neto Cabrito Gil Saraiva, Presidente do Gabinete de Responsabilidade Social;
 - 7.1.2. Professora Doutora Cláudia Alexandra dos Santos Madaleno, Diretora Executiva da FDUL;
 - 7.1.3. Dr. Bertolino Campaniço, Chefe da Divisão Académica.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

- 7.2.** O método de seleção consiste na avaliação da documentação entregue pela/o candidata/o e, quando necessário, a realização de uma entrevista, devendo ser ponderados pela comissão de seleção, em termos a definir pela própria, os seguintes fatores:
- 7.2.1.** A frequência do último ano do ciclo de estudos em causa;
 - 7.2.2.** O aproveitamento no maior número de créditos ECTS no ano letivo anterior;
 - 7.2.3.** A adequação às tarefas;
 - 7.2.4.** A fragilidade económica;
 - 7.2.5.** No caso de o aluno já ter beneficiado em anos anteriores do Programa, o relatório final sobre a atividade do aluno bolseiro.
- (cf. o disposto no artigo 9.º do Regulamento de Bolsas de Mérito Social da FDUL)

8. FORMA DE PUBLICITAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1.** Os resultados finais da seleção serão divulgados através de lista ordenada de classificações por nota final obtida na avaliação, a qual será afixada em *placard* disponível na FDUL e no sítio Web da Faculdade.
- 8.2.** Os/as candidatos/as selecionados/as serão notificados através de correio eletrónico (*e-mail*).
- 8.3.** Os candidatos classificados nos lugares seguintes poderão ser chamados, em caso de impedimento, definitivo ou temporário, do/a candidato/a selecionado/a.

9. SUPLENTES

- 9.1.** Os candidatos suplentes serão chamados em caso de desistência ou cessação, por qualquer motivo, dos candidatos selecionados.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

- 9.2. Os candidatos suplentes podem também ser chamados para Bolsas de Apoio, de curta duração, nos termos previstos pelo artigo 2.º, n.º 2, do Regulamento de Bolsas de Mérito Social da FDUL.

10. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

- 10.1. Regulamento de Bolsas de Mérito Social e de Consciência Social da Universidade de Lisboa (aprovado pelo Despacho n.º 1273/2014, de 14 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2014);
- 10.2. Regulamento de Bolsas de Mérito Social da FDUL (aprovado pelo Despacho n.º 10179/2014, de 28 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 151, de 7 de agosto de 2014).

11. INSTITUIÇÃO DE CONTACTO

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
Endereço: Alameda da Universidade
1649-014 Lisboa
Portugal
Email: responsabilidadesocial@fd.ulisboa.pt
Website: <http://www.fd.ulisboa.pt>

Lisboa, 3 de janeiro de 2020

O Diretor,

(Prof. Doutor Pedro Romano Martinez)